



**PARECER JURÍDICO**

**Ref: Parecer Jurídico da Concorrência Pública nº 05/2019-PMP**

**Objeto:** Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 01 (um), da quadra nº 8, localizado na Rua Beija-flor nº 1382, Jardim Ipê II, perímetro urbano do Município, com área de 1.174,15m<sup>2</sup> (um mil cento e setenta e quatro vírgula quinze metros quadrados), matrícula nº 13.682 do CRI da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de materiais de construção em geral.

Em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2625, de 20 de dezembro de 2018, e a Lei Orgânica Municipal, examinou-se o presente processo licitatório, verificando que todos os documentos que o compõem preenchem os requisitos legais.

Sendo assim, o presente processo está correto e em condições de ser homologado pelo Senhor Prefeito.

É a orientação.

Pérola/PR, 24 de junho de 2019.

**RODRIGO CALIANI**  
OAB-PR. 34.414